



LEI Nº922/2021

DATA: 09 DE DEZEMBRO DE 2021

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E/OU ESPECIAL POR EXCESSO ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**LUZIA NUNES BRANDÃO**, Prefeita Municipal do Município de Ribeirão Cascalheira-MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Créditos Adicionais Suplementar conforme art. 41, inciso I e II da lei 4.320/64, por Excesso de Arrecadação até o limite de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais) do valor total do Orçamento da Despesa autorizado pela Lei Municipal nº 874/2020, observado o objeto de sua vinculação (fontes de recursos):

Id Uso  Grupo  Fonte  Detalhamento	Descrição	Valor R\$
<b>0.1.18.000000</b>	Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	<b>2.000.000,00</b>
TOTAL GERAL		2.000.000,00

**Parágrafo Único.** O limite constante do *caput* do artigo foi encontrado conforme o comportamento da tendência de arrecadação do exercício prevista no § 3º do art. 43 e §1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64, cuja memória de cálculo consta no Anexo abaixo:

Fonte de Recursos: 18 - Transferências do FUNDEB - Impostos 70%		
Descrição	Memória	Valor R\$
Total do Valor Orçado em 2021	(A)	3.675.178,50
Arrecadado no período janeiro a novembro 2021	(B)	5.817.195,35
Média da Arrecadação dos 11 (onze) meses	$C = (B/11)$	528.835,94
Tendência da Arrecadação com base na média arrecadada para Dezembro 2021	$D = (C \times 1)$	528.835,94
Valor arrecadado (+) Tendência da arrecadação (-) Valor Orçado para 2021	$E = (B+D-A)$	2.670.852,79
<b>Total do Provável Excesso de Arrecadação da Fonte 18</b>	<b>(F)</b>	<b>2.670.852,79</b>

Fonte: Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada até novembro – Fundeb 70%



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ: 24.772.113/0001-73  
**GABINETE DA PREFEITA**



**Art. 2º.** Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no § único do artigo 1º, conforme § 1º e do artigo 43 da Lei 4.320/64 Inciso II, resultantes do Excesso de Arrecadação por fonte de recursos.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo I a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2021, Lei n. 869/2020 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

**Art.4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo I da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei n. 868/2020, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

**Art.5º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo I da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei n. 874/2020, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL  
EM, 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

  
**LUZIA NUNES BRANDÃO**  
*Prefeita Municipal*